



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 008/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2020, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS."**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, cujo objetivo da contratação de uma empresa de serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Missal.

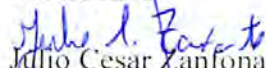
Fendo em vista a necessidade de renovação do seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal, e sendo imprescindível a necessidade de cobertura de um período de 12 (doze) meses, para dar segurança ao atendimento e locomoção do Presidente na representação oficial deste Poder Legislativo, do deslocamento de servidores e vereadores desta Casa, especialmente para cursos e eventos, fora do município de Missal. Justifica-se a solicitação, pois o veículo está sujeito a acidentes que pode causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal e a terceiros, o seguro proporeciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possa ocorrer, visando a proteção do patrimônio Público, bem como, dos usuários deste veículo.

Sendo assim, os itens discriminados anexos junto ao processo, foram realizadas levantamento cotação de preços nas empresas que comercializam esse serviço, sendo assim a empresa contratada a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, intermediaria pela empresa Missal Corretora de Seguros Ltda., por a mesma possuir todas as certidões exigida, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 1.967,28 (um mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo pago a referida empresa, mediante apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 21 de fevereiro de 2020.


Custódio Luiz Reis Lima

Presidente


Jélio Cesar Zanfonato

Relator


Sidimara Mallmann de Souza

Membro

